



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.694/2019

SÚMULA: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1º - Inclui na Lei 1.603 de 03 de julho de 2018, que aprovou as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, a seguintes metas e prioridades.

1- Manutenção do Programa Família Paranaense - Incentivo IV

Órgão executor: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Unidade executora: 05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08				Assistência Social
Subfunção		244			Assistência Comunitária
Programa			0015		Programa de Assistência Comunitária
Projeto/Ação				2.063	Manutenção do Programa Família Paranaense - Incentivo IV

Ano	Valor (Recursos Vinculados)	Valor (Recursos Ordinários - Livres)
2019	R\$ 15.972,20	R\$ 0,00

- **OBJETIVO:** Manutenção do Programa Família Paranaense - Incentivo IV.
- **METAS:** Execução do Programa Família Paranaense - Incentivo IV.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

- **Manutenção do Programa Família Paranaense - Incentivo V**

Órgão executor: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Unidade executora: 05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08				Assistência Social
Subfunção		244			Assistência Comunitária
Programa			0015		Programa de Assistência Comunitária
Projeto/Ação				2.012	Manutenção do Programa Família Paranaense - Incentivo V

Ano	Valor (Recursos Vinculados)	Valor (Recursos Ordinários - Livres)
2019	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00

- **OBJETIVO:** Manutenção do Programa Família Paranaense - Incentivo V.
- **METAS:** Execução do Programa Família Paranaense - Incentivo V.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2019.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal